



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 29/10/2025 18:49:13.360 - CSPCCO

REQ n.466/2025

REQUERIMENTO Nº /2025

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de audiência pública destinada a debater o tema “Direitos do nascituro na ordem civil”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com o objetivo de debater o tema:

“Direitos do nascituro na ordem civil”

A realização deste debate é necessária diante da relevância jurídica e social da proteção do nascituro, tema que envolve a interseção entre o Direito Civil, o Direito Penal e a segurança pública. O nascituro, a partir da vigésima segunda semana de gestação, deve gozar da presunção absoluta de viabilidade fetal, garantindo proteção integral e evitando vulnerabilidade jurídica e social. A presente audiência permitirá analisar os instrumentos legais, científicos e institucionais que asseguram o direito à vida, bem como os impactos de práticas que possam configurar crime contra a humanidade ou violação de direitos fundamentais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253155148000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



* C D 2 2 5 3 1 5 5 1 4 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 29/10/2025 18:49:13.360 - CSPCCO

REQ n.466/2025

Convidados sugeridos:

Senadora Damares Alves;

Senador Eduardo Girão

Deputada Federal Chris Tonietto;

Dra. Lenise Garcia, professora da Universidade de Brasília (UnB) e presidente do Movimento Brasil sem Aborto;

Dr. Ives Gandra da Silva Martins, jurista e professor emérito da Universidade Mackenzie;

Dr. Nelson Rosenvald, procurador de Justiça e especialista em biodireito;

Dra. Elizabeth Kipman Cerqueira, médica ginecologista e especialista em ética médica;

Representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);

Representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);

Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Representante do Ministério da Saúde;

Representante do Instituto Isabel;

Representante da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família;

Representante da Alliance Defending Freedom (ADF International)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253155148000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



* C D 2 2 5 3 1 5 5 1 4 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 29/10/2025 18:49:13.360 - CSPCCO

REQ n.466/2025

JUSTIFICAÇÃO

O nascituro, a partir da vigésima segunda semana de gestação, deve ser reconhecido como sujeito de direitos civis, inclusive com presunção absoluta de viabilidade fetal, conforme princípios de proteção integral da vida e da dignidade humana.

O debate sobre os direitos do nascituro requer análise cuidadosa sob a ótica da segurança pública, da proteção penal e do cumprimento de tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. O artigo 5º, caput, da Constituição Federal consagra o direito à vida como inviolável, e a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) garante o respeito à vida desde a concepção.

Além do aspecto jurídico, há repercussões práticas: a proteção integral do nascituro evita situações de exploração de gestantes e o fortalecimento de práticas clandestinas que configuram crime organizado, inclusive com movimentação financeira e risco à saúde pública. Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam que redes criminosas relacionadas à eliminação de nascituro movimentam quantias expressivas, evidenciando a necessidade de políticas de controle efetivas.

Sob a perspectiva demográfica e social, o Brasil enfrenta índices históricos de baixa fecundidade (1,6 filho por mulher em 2024, segundo IBGE), o que torna urgente a implementação de medidas de proteção à vida intrauterina, políticas de apoio à maternidade e adoção, bem como a conscientização sobre a relevância da proteção jurídica do nascituro.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253155148000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



* C D 2 5 3 1 5 5 1 4 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Diante disso, a realização desta audiência pública permitirá que juristas, médicos, autoridades e representantes da sociedade civil discutam, de forma técnica e fundamentada, os direitos do nascituro, a presunção absoluta de viabilidade fetal a partir da 22^a semana e a articulação entre o Direito Civil, Penal e a segurança pública.

Apresentação: 29/10/2025 18:49:13.360 - CSPCCO

REQ n.466/2025

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253155148000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



* C D 2 2 5 3 1 5 5 1 4 8 0 0 0 *